



DECRETO Nº 015 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DE UMA ANTENA DE SINAL DIGITAL NO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentre outras atribuições, decretar nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou interesse social, respeitado o disposto no § 3º do art. 182 da Constituição Federal ou prévio depósito judicial no valor da indenização, nos termos do inciso I, alínea d, do art. 89 da Lei orgânica;

CONSIDERANDO que o decreto é via adequada para declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação, nos termos do inciso XII do art. 69 da Lei orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de se distribuir o sinal digital na região;

CONSIDERANDO que a área desapropriada pelo Decreto 037 de 21 de junho de 2022 não foi suficiente para a conclusão do projeto, sendo, agora, necessária complementação da área;

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação, uma área de 14m², 2x7, no Sítio Agnelo, confrontando-se ao norte com terras de João Raimundo; ao sul, com terras do herdeiro José Lopes da Silva; ao Leste, com terras de Cícero Agnelo; e ao Oeste, com terras de Neco da Viúva; Azimute da área objeto da desapropriação sendo 7º 31'40.9"S 37º35'21.7"W, área esta de Propriedade do Sr. **ISNALDO LOPES DA SILVA**, agricultor, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.128.622-8 SSP-SP e do CPF nº 012.881.358-07 e da Sra. **ANA LÚCIA MARTINS DA SILVA**, agricultora, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.995.023 SDS-PE e do CPF nº 514.934.384-68, casados entre si em comunhão parcial de bens.



Art. 2º - A área de terra de que trata o art. 1º destinar-se-á à complementação de área para instalação de uma antena de sinal digital.

Art. 3º - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

20.400 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
15.451.2006.1.032 Aquisição ou desapropriação de Imóveis rurais ou urbanos para o Município.
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis

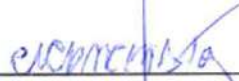
Art. 4º - O Município de Tabira, por intermédio da Procuradoria Municipal, promoverá a competente desapropriação de forma amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização.

Parágrafo único – O valor total da indenização será determinado por comissão de avaliação, a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 5º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações, poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão de posse na área de terra abrangida por este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabira, 06 de março de 2023.



Maria Claudenice Pereira de Melo Cristovão
Prefeita

Maria Claudenice P. de Melo Cristovão
PREFEITA
CPF: 370.416.144-68